



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 202510195

OBJETO: AQUISIÇÃO TESTES RÁPIDOS DE DENGUE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. BUSCA POR SOLUÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE PÚBLICA. EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE COMO VETORES DA GESTÃO PÚBLICA.

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) configura etapa indispensável para fundamentar contratações públicas, tendo como objetivo identificar soluções que atendam de forma eficaz às necessidades da Administração. Deve observar critérios técnicos, econômicos e sustentáveis, em conformidade com o interesse público, os princípios da eficiência e economicidade e os normativos aplicáveis, assegurando que a solução adotada seja viável, estratégica e aderente aos fins institucionais.

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art.18, §1º, I da Lei 14.133/21).

1.1. A aquisição de testes rápidos de dengue para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acará/PA insere-se no contexto de fortalecimento contínuo das políticas públicas de saúde, com foco na ampliação da capacidade de resposta frente às demandas epidemiológicas contemporâneas. Trata-se de uma medida estratégica alinhada aos princípios da prevenção, da vigilância em saúde e da promoção do bem-estar coletivo, assegurando que a população tenha acesso a instrumentos diagnósticos eficazes e oportunos.

1.2. O município de Acará/PA vem apresentando avanços significativos na estruturação e qualificação dos serviços de saúde, refletindo o compromisso da gestão pública com a melhoria contínua do atendimento à população. Nesse cenário, a incorporação de tecnologias que possibilitem diagnósticos mais ágeis e precisos representa um passo importante na consolidação de uma rede de atenção à saúde mais resolutiva e eficiente.

1.3. A dengue, enquanto arbovirose de relevância nacional, exige ações integradas de vigilância, prevenção e controle, sendo o diagnóstico precoce um dos pilares fundamentais para o manejo adequado dos casos. A disponibilização de testes rápidos permite a identificação célere de pacientes acometidos, contribuindo para a adoção imediata de condutas clínicas apropriadas e para a redução de possíveis complicações.

1.4. A utilização de testes rápidos de dengue proporciona maior agilidade no fluxo de atendimento nas unidades de saúde, otimizando o tempo de resposta e ampliando a capacidade de triagem dos profissionais. Essa agilidade é essencial para assegurar que os usuários do sistema de saúde recebam orientações e cuidados de forma tempestiva, reforçando a efetividade das ações assistenciais.

1.5. Além disso, a adoção desses insumos fortalece as ações de vigilância epidemiológica, permitindo o monitoramento mais preciso da circulação do vírus no território municipal. Com dados mais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



consistentes e atualizados, a gestão pública pode planejar e executar intervenções de forma mais assertiva, contribuindo para a proteção da saúde coletiva.

1.6. A necessidade da aquisição também está relacionada à ampliação do acesso da população aos serviços de diagnóstico, especialmente em contextos onde a rapidez na obtenção de resultados é determinante para a tomada de decisão clínica. Dessa forma, promove-se maior equidade no atendimento, garantindo que diferentes segmentos da população sejam atendidos de maneira adequada.

1.7. Importante destacar que a evolução da administração pública municipal tem sido marcada pela busca constante por soluções inovadoras e eficientes, capazes de atender às demandas da sociedade de forma qualificada. A incorporação de testes rápidos de dengue está em consonância com essa perspectiva de modernização e aprimoramento dos serviços públicos.

1.8. A medida também contribui para a racionalização dos recursos públicos, uma vez que o diagnóstico precoce pode reduzir a necessidade de procedimentos mais complexos e onerosos, ao permitir intervenções antecipadas. Assim, promove-se maior eficiência na aplicação dos recursos, em benefício direto da população.

1.9. Outro aspecto relevante refere-se à segurança assistencial, uma vez que a identificação rápida dos casos possibilita a adoção de protocolos clínicos adequados, reduzindo riscos e promovendo melhores desfechos em saúde. Isso reforça o compromisso da gestão municipal com a qualidade do atendimento prestado.

1.10. A aquisição dos testes rápidos também se alinha às diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que tange à integralidade do cuidado e à descentralização dos serviços. Ao disponibilizar esse recurso nas unidades de saúde, o município amplia sua capacidade de atendimento e fortalece a rede local de atenção.

1.11. Adicionalmente, a medida contribui para o fortalecimento das ações educativas e de conscientização da população, uma vez que o diagnóstico oportuno permite orientar os usuários quanto às medidas de prevenção e cuidados necessários, promovendo maior engajamento comunitário.

1.12. Diante do exposto, evidencia-se que a aquisição de testes rápidos de dengue constitui uma necessidade legítima e alinhada ao interesse público, refletindo o compromisso do Município de Acará/PA com a promoção da saúde, a prevenção de agravos e a melhoria contínua dos serviços ofertados à população, consolidando os avanços já alcançados e projetando novos patamares de qualidade na gestão pública municipal.

02. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da lei 14.133/21).

2.1. A definição dos requisitos da contratação para a aquisição de testes rápidos de dengue, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acará/PA, fundamenta-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



se na necessidade de assegurar a obtenção de insumos que atendam a elevados padrões técnicos, operacionais e de qualidade, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

2.2. Os testes rápidos a serem adquiridos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo que os produtos estejam devidamente regularizados para uso no território nacional, conforme exigências sanitárias e normativas, assegurando confiabilidade e segurança diagnóstica.

2.3. Do ponto de vista técnico, os testes deverão apresentar sensibilidade e especificidade compatíveis com os parâmetros recomendados pelas autoridades de saúde, possibilitando a detecção eficiente da infecção por dengue, seja por meio da identificação de antígenos, anticorpos ou outros marcadores reconhecidos cientificamente.

2.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, que garantam a integridade física e química dos insumos durante o transporte e armazenamento, contendo informações claras quanto ao lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso, em língua portuguesa.

2.5. É imprescindível que os testes apresentem prazo de validade adequado no momento da entrega, de forma a assegurar sua utilização dentro de período hábil, evitando perdas e promovendo a economicidade na gestão dos recursos públicos.

2.6. No que tange aos requisitos de qualidade, os testes deverão ser submetidos a rigorosos processos de controle, devendo a futura contratação assegurar a rastreabilidade dos lotes fornecidos, bem como a conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis ao produto.

2.7. Sob a perspectiva econômica, a contratação deverá observar critérios de vantajosidade, buscando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade exigida, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação.

2.8. A futura contratação deverá demonstrar capacidade técnica para o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documentos que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

2.9. Deverá, ainda, apresentar regularidade fiscal e trabalhista, por meio das certidões exigidas pela legislação, incluindo comprovação de inscrição e regularidade junto aos órgãos competentes, garantindo a idoneidade da futura contratada.

2.10. A futura contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos estejam em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos itens entregues.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.11. No que se refere à logística, a entrega dos testes deverá ser realizada de forma adequada, em local previamente indicado pela Administração, observando prazos estipulados e condições que preservem a integridade dos produtos, inclusive quanto ao controle de temperatura, quando aplicável.

2.12. A futura contratação deverá prever mecanismos de substituição imediata de produtos que apresentem qualquer tipo de inconformidade, defeito ou divergência em relação às especificações, sem ônus adicional para a Administração Pública.

2.13. Deverá também ser garantido suporte técnico adequado, incluindo orientações quanto ao uso correto dos testes, quando necessário, contribuindo para a correta aplicação dos insumos pelos profissionais de saúde.

2.14. A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente com a Administração, assegurando atendimento célere a eventuais demandas, dúvidas ou ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos.

2.15. No âmbito das obrigações contratuais, caberá à futura contratada cumprir integralmente todas as cláusulas estabelecidas, inclusive quanto a prazos, quantidades, especificações técnicas e demais condições pactuadas, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

2.16. A contratação deverá observar integralmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas correlatas, garantindo a legalidade, transparência e eficiência do processo, desde a fase de seleção até a execução contratual.

2.17. A futura contratada deverá apresentar, no momento oportuno, todos os documentos exigidos para habilitação, incluindo aqueles relativos à qualificação técnica, econômico-financeira e jurídica, conforme estabelecido no edital, assegurando a regularidade do processo.

2.18. Por fim, os requisitos estabelecidos visam garantir que a aquisição dos testes rápidos de dengue atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acará/PA, promovendo a eficiência dos serviços prestados à população e assegurando a qualidade, segurança e efetividade das ações de saúde pública desenvolvidas no âmbito municipal.

2.19. Dos requisitos quanto ao Prazo, local de entrega e recebimento:

2.19.1. O prazo para entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem dos produtos, ou dependendo do contrato ou de forma imediata. A futura contratada deverá realizar a entrega dos itens no local previamente indicado pelo órgão contratante, observando os horários regular estabelecidos.

2.19.2. A entrega dos itens deverá ocorrer de forma organizada e em conformidade com as especificações descritas na ordem dos produtos, garantindo a integridade e qualidade dos produtos fornecidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.19.3. O recebimento desses itens será realizado por servidor designado para essa finalidade, devidamente autorizado a verificar e atestar o cumprimento das condições pactuadas. Esse servidor será responsável por inspecionar a entrega dos produtos, conferindo, qualidade e demais especificações acordadas, registrando qualquer inconsistência ou irregularidade detectada nos produtos.

2.19.4. O cumprimento dessas rotinas é essencial para assegurar que a entrega seja realizada de forma eficiente e alinhada às necessidades do contratante, contribuindo para a execução adequada das atividades previstas. Eventuais ajustes ou adequações deverão ser tratados diretamente com o setor responsável, garantindo a pronta solução de quaisquer pendências ou inconformidades.

2.20. Requisitos quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade.

2.20.1. A definição dos requisitos quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade para a aquisição de testes rápidos de dengue, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acará/PA, fundamenta-se na integração dos princípios da sustentabilidade ambiental, econômica e social, em consonância com as diretrizes da administração pública moderna. A adoção desses critérios reforça o compromisso do município com uma gestão responsável, eficiente e alinhada às melhores práticas de governança pública.

2.20.2. No âmbito da sustentabilidade ambiental, a futura contratação deverá priorizar produtos que atendam às normas sanitárias e ambientais vigentes, com embalagens que minimizem impactos ao meio ambiente, preferencialmente recicláveis ou com menor volume de resíduos. Também deverá ser observada a adequada destinação final dos resíduos gerados, especialmente aqueles classificados como resíduos de serviços de saúde, garantindo conformidade com a legislação e contribuindo para a preservação ambiental.

2.20.3. Quanto à sustentabilidade econômica, os critérios adotados deverão assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando não apenas o menor preço, mas também a durabilidade, a eficiência e a confiabilidade dos testes adquiridos. A aquisição de produtos com qualidade comprovada contribui para evitar desperdícios, retrabalho e custos adicionais, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

2.20.4. Sob a perspectiva da sustentabilidade social, a contratação deverá garantir que os produtos adquiridos contribuam efetivamente para a melhoria das condições de saúde da população, ampliando o acesso a diagnósticos rápidos e seguros. Tal medida fortalece as políticas públicas de saúde e promove o bem-estar coletivo, refletindo o compromisso do município com a qualidade de vida de seus cidadãos.

2.20.5. Adicionalmente, a futura contratação deverá observar práticas que incentivem a responsabilidade social, exigindo que os processos produtivos estejam em conformidade com a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



legislação trabalhista e com padrões éticos adequados. Isso assegura que a cadeia de fornecimento esteja alinhada a princípios de respeito aos direitos humanos e às condições dignas de trabalho.

2.20.6. Dessa forma, os requisitos de sustentabilidade estabelecidos para a aquisição de testes rápidos de dengue no Município de Acará/PA refletem uma abordagem equilibrada e responsável, compatível com a realidade local e com os avanços da administração pública, promovendo não apenas a eficiência na prestação dos serviços de saúde, mas também a proteção ambiental, a responsabilidade econômica e o desenvolvimento social sustentável.

03. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, IV da lei 14.133/21).

3.1. A estimativa de quantidades para a aquisição de testes rápidos de dengue, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acará/PA, foi elaborada com base em dados extraídos de contratações públicas realizadas por municípios que apresentam objetivos administrativos semelhantes, bem como compatibilidade no objeto contratado e nas práticas de gestão adotadas. Tal metodologia assegura maior precisão técnica na definição dos quantitativos, além de promover alinhamento com experiências exitosas no âmbito da administração pública municipal.

3.2. Nesse contexto, foi utilizado como referência o Município de Tucumã/PA, por apresentar similaridade quanto aos objetivos administrativos, à natureza do objeto contratado e às estratégias adotadas para suprimento de demandas na área da saúde pública. A escolha desse paradigma comparativo fundamenta-se na convergência de interesses institucionais e na equivalência das soluções adotadas para o atendimento das necessidades administrativas.

3.3. A análise considerou o Processo Administrativo nº 104/2025/ADM, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 9/2025-042FMS/2025, cujo ato de adjudicação e homologação, datado do exercício de 2025, encontra-se devidamente registrado em base oficial, servindo como referência legítima para fins de levantamento técnico e composição do memorial de cálculo.

3.4. A partir desse referencial, foi estimado o item correspondente ao objeto em análise, consistente no fornecimento de teste rápido para dengue, contemplando a detecção de anticorpos IgG e IgM, característica essencial para diagnóstico clínico adequado e alinhado às práticas de saúde pública vigentes.

3.5. O item analisado apresenta a seguinte especificação: teste rápido para dengue (IgG e IgM), acondicionado em caixas contendo 25 unidades, o que demonstra a padronização de fornecimento em embalagens coletivas, facilitando a logística de armazenamento e distribuição nas unidades de saúde.

3.6. No que se refere ao quantitativo, foi verificada a previsão de 1.000 caixas do referido teste, unidade de fornecimento adotada no processo de referência, evidenciando uma estrutura de aquisição



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



compatível com demandas administrativas de natureza semelhante, especialmente no que tange à organização do atendimento e à operacionalização dos serviços de saúde.

3.7. A descrição do item evidencia que se trata de teste imunocromatográfico de leitura rápida, destinado à identificação qualitativa de anticorpos específicos para dengue, permitindo a diferenciação entre infecções recentes e passadas, o que é fundamental para a condução adequada dos protocolos clínicos.

3.8. As especificações técnicas do produto indicam que os testes devem ser de fácil manuseio, com resultados obtidos em curto intervalo de tempo, sem necessidade de equipamentos laboratoriais complexos, garantindo maior agilidade no atendimento e maior alcance das ações de diagnóstico no âmbito da atenção básica e especializada.

3.9. A unidade de fornecimento em caixas com 25 unidades reforça a racionalização logística, permitindo melhor controle de estoque e distribuição eficiente entre os estabelecimentos de saúde, assegurando disponibilidade contínua do insumo conforme a demanda operacional.

3.10. Com base nesses dados, o setor técnico responsável pela elaboração do processo administrativo realizou análise comparativa criteriosa, considerando as especificações, quantidades e unidades adotadas no modelo referencial, a fim de estabelecer parâmetros adequados à realidade administrativa do Município de Acará/PA.

3.11. Esse levantamento levou em consideração aspectos como práticas administrativas atuais, dinâmica de abastecimento, organização dos serviços de saúde e necessidades institucionais, permitindo a construção de uma estimativa de quantitativos coerente, tecnicamente fundamentada e alinhada aos objetivos da gestão pública municipal.

3.12. Dessa forma, conclui-se que os dados utilizados serviram como memorial de cálculo e suporte técnico para a definição dos quantitativos da aquisição de testes rápidos de dengue, sendo que a composição final e as quantidades adotadas decorrem da análise técnica realizada, considerando as necessidades específicas do Município de Acará/PA e o compromisso com a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

3.13. Quantitativo estimado;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE (IGG E EGM) CX/25UNID	1000,000	CAIXA

04. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18,§1º,V da lei 14.133/21).

4.1. A aquisição testes rápidos de dengue, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acará/PA, envolveu um estudo detalhado de práticas adotadas por órgãos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



públicos e entidades privadas, no âmbito nacional. O objetivo foi identificar metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem às necessidades da aquisição.

4.2. No contexto estadual, observa-se que municípios com necessidades administrativas semelhantes às do Acará/PA tem adotado a aquisição testes rápidos de dengue por meio de processos administrativos. Por exemplo, o município de Tucumã/PA, no âmbito do Processo Administrativo nº 104/2025/ADM, no exercício de 2025, referenciando seu objeto: aquisição de testes rápidos para diagnóstico de dengue, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.



TCMPA
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

[INÍCIO](#) [SITE DO TCM-PA](#) [TCM-PA TRANSPARENTE](#) [f](#)

LICITAÇÃO

#9/2025-042FMS/2025

- > Nº do Processo Administrativo: 104/2025/ADM
- > Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021
- > Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- > Tipo: MENOR PREÇO
- > Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado
- > Critério de Avaliação: POR ITEM
- > Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO
- > Local de Abertura: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
- > Observação: NÃO INFORMADA
- > Há itens exclusivos para EPP/ME?: SIM
- > Há cote de participação para EPP/ME?: SIM
- > Percentual de participação para EPP/ME: 20%
- > Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: NÃO
- > Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: SIM

000105 - TUCUMA
105315 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício: 2025
Situação: REALIZADA
Abertura: 04/04/2025 09:00
Publicação: 25/03/2025 08:50
Homologação: 08/04/2025 00:00
 Caráter Sigiloso: NÃO
 Será Firmado Contrato: SIM
 Contratos: 1
 Aditivos: 0

▣ OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE DENGUE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.3. Essa prática tem se mostrado eficaz na padronização das aquisições e na obtenção de melhores preços devido à competitividade do certame.

4.5. Em busca da melhor solução para o atendimento da aquisição testes rápidos de dengue, considerou-se inicialmente duas possibilidades plenamente válidas e previstas na legislação vigente.

A) A primeira consistiria na realização de licitação por parte do próprio município, utilizando-se da modalidade Pregão Eletrônico, com a adoção do procedimento auxiliar do Registro de Preços, ferramenta que confere maior eficiência, flexibilidade e previsibilidade às contratações públicas, além de possibilitar múltiplos fornecimentos ao longo da vigência da ata. Essa tem sido, inclusive, a forma mais amplamente adotada pelos municípios do Estado do Pará, por seu alinhamento com os princípios da economicidade, planejamento e regularidade.

B) A segunda possibilidade analisada seria a adesão a uma ata de registro de preços já existente, oriunda de outro ente federado, o que, embora legalmente possível, exige a verificação de disponibilidade de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



adesão dentro do limite de até 50% do quantitativo original licitado, bem como a compatibilidade técnica e econômica com as necessidades locais. Após cuidadosa avaliação, concluiu-se que a solução mais eficiente, segura e vantajosa para o atendimento integral da demanda de aquisição testes rápidos de dengue, é a realização da compra por meio do Pregão Eletrônico com Registro de Preços.

4.6. A pesquisa revelou que o objeto em análise e as modalidades analisadas em questão, que envolve a aquisição de bens e serviços comuns, com especificações técnicas claras e padronizadas, a adoção desses critérios garante simplicidade processual, segurança jurídica e plena compatibilidade com as necessidades administrativas do município, por isso a aquisição testes rápidos de dengue, encontra respaldo e parâmetro legítimo e amplamente aplicável, especificamente no artigo 33, inciso I, da lei 14.133/21, que prevê o critério de julgamento pelo menor preço, mas também às necessidades administrativas do município, garantindo simplicidade, segurança jurídica e compatibilidade com a demanda identificada.

4.7. O levantamento demonstrou que o critério de menor preço seja adotado, a definição das especificações mínimas de qualidade dos itens assegura que a seleção da proposta vencedora não comprometerá a eficiência nem a durabilidade na aquisição testes rápidos de dengue. Ou seja, a administração pública estabelece previamente os padrões técnicos a serem observados, de modo que a disputa entre os futuros fornecedores ocorrerá exclusivamente em relação ao preço, mas sempre atendendo aos parâmetros mínimos de qualidade definidos nos termos. Dessa forma, o município garante o equilíbrio entre economicidade e eficiência administrativa.

4.8. A opção pelo critério de julgamento pelo menor preço, aliado ao procedimento do pregão eletrônico e ao registro de preços, contribui para a obtenção de contratações mais céleres, transparentes e vantajosas. Essa escolha reforça o compromisso do município de Acará/PA com os princípios da administração pública, assegurando previsibilidade de custos, mitigação de riscos de sobrepreço e melhor aproveitamento dos recursos orçamentários. Em síntese, a adoção do critério do menor preço, com observância da qualidade mínima exigida, representa a solução mais eficiente, segura e vantajosa para atender ao interesse público de forma planejada e sustentável.

4.9. Tal escolha se mostra tecnicamente e economicamente vantajosa por diversos fatores. Uma vez que, a realização de um processo licitatório próprio possibilita ao município definir com precisão as especificações dos produtos, as condições de entrega, os prazos e a logística compatível com a realidade local, o que tende a garantir maior qualidade geral e específica.

05. ESTIMATIVAS DE VALOR (Art. 18, §1º, VI da lei 14.133/21).

5.1. A estimativa de valor para a aquisição de testes rápidos de dengue, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acará/PA, foi elaborada com base em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



metodologia técnica que considera a utilização de preços unitários de referência extraídos de bancos de dados públicos, garantindo maior segurança, transparência e aderência aos parâmetros praticados no âmbito da Administração Pública.

5.2. O procedimento adotado encontra respaldo no Artigo 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de utilização de parâmetros de mercado obtidos a partir de contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, assegurando a compatibilidade dos valores estimados com a realidade das aquisições governamentais.

5.3. Nesse contexto, a composição da estimativa de valor teve como base dados provenientes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), os quais constituem fonte idônea e consolidada para consulta de processos administrativos e contratações públicas, permitindo a identificação de preços unitários praticados em objetos similares.

5.4. Conforme levantamento técnico realizado, foi identificado como referência o Processo Administrativo nº 104/2025/ADM do Município de Tucumã/PA, cujos dados foram utilizados exclusivamente como parâmetro de preços unitários, não representando, portanto, vinculação direta para a definição do valor final da contratação pretendida pelo Município de Acará/PA.

5.5. A partir dessas informações, foi possível estabelecer o valor unitário de referência para o item que compõe o objeto, qual seja, teste rápido para dengue (IgG e IgM), acondicionado em caixas contendo 25 unidades, sendo adotado o valor unitário de R\$ 200,00 por caixa, conforme os dados extraídos de contratações públicas constantes no banco de dados consultado.

5.6. Considerando o quantitativo estimado de 1.000 caixas, conforme definido no levantamento técnico, foi possível apurar o valor total correspondente ao item, resultando no montante de R\$ 200.000,00, valor este obtido a partir da multiplicação do quantitativo pelo valor unitário de referência.

5.7. Ressalta-se que os valores unitários utilizados possuem caráter meramente referencial, sendo empregados exclusivamente para subsidiar a estimativa de valor do objeto, não vinculando a Administração Pública aos preços finais que serão ofertados no processo licitatório.

5.8. A consolidação dessas informações encontra-se sistematizada no Anexo II – Memorial de Cálculo, no qual estão detalhados os parâmetros adotados, os valores unitários considerados e a composição do valor global estimado, garantindo transparência e rastreabilidade ao procedimento.

5.9. A análise técnica dos preços unitários referenciais observou critérios de compatibilidade com contratações públicas similares, levando em consideração a padronização do objeto, a unidade de fornecimento e as práticas administrativas adotadas por entes públicos com objetivos equivalentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



000018

5.10. Com base nessa metodologia, foi possível estabelecer um parâmetro confiável para a estimativa de valor, assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconizado na legislação vigente.

5.11. Dessa forma, ao final do memorial de cálculo, com base nas informações provenientes de contratações e processos administrativos públicos constantes em bancos de dados oficiais, foi projetado o montante global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), consolidando a estimativa de valor do objeto pretendido.

5.12. Por fim, destaca-se que o valor estimado será adotado como referência para fins de instrução do procedimento administrativo, representando uma estimativa preliminar destinada à aferição da vantajosidade das propostas a serem apresentadas, sem, contudo, vincular a Administração à contratação integral do quantitativo previsto, preservando a flexibilidade e o interesse público na condução do certame.

5.13. valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE (IGG E EGM) CX/25UNID	1000,000	CAIXA	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
				Total Global:	R\$ 200.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.18,§1º, VII da lei 14.133/21).

6.1. A solução proposta para a aquisição de testes rápidos de dengue, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acará/PA, consiste na estruturação de um processo administrativo que assegure o fornecimento contínuo, eficiente e qualificado de insumos diagnósticos, alinhado às diretrizes da saúde pública e às melhores práticas de gestão. Tal solução visa garantir a ampliação da capacidade de resposta do sistema municipal de saúde, com foco na detecção precoce e no manejo adequado dos casos suspeitos de dengue.

6.2. A concepção da solução considera a necessidade de disponibilização de testes rápidos do tipo imunocromatográfico, aptos à detecção de anticorpos IgG e IgM, permitindo diagnóstico ágil e confiável. Esses testes são fundamentais para subsidiar decisões clínicas imediatas, contribuindo para a melhoria da assistência prestada nas unidades de saúde do município.

6.3. A solução contempla a aquisição de testes acondicionados em caixas contendo 25 unidades, padronizando o fornecimento e facilitando o controle logístico, armazenamento e distribuição. Essa padronização permite maior eficiência operacional, além de assegurar melhor organização no abastecimento das unidades de saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.4. O quantitativo estimado foi definido com base em análise técnica fundamentada em contratações públicas similares, garantindo compatibilidade com práticas administrativas consolidadas e com a realidade operacional do município. Tal abordagem assegura que a solução esteja dimensionada de forma adequada para atender à demanda existente.

6.5. No que se refere à qualidade, a solução prevê a aquisição de produtos devidamente registrados na ANVISA, assegurando conformidade com as normas sanitárias e garantindo a confiabilidade dos resultados obtidos. Essa exigência é essencial para preservar a segurança dos usuários e a credibilidade dos serviços de saúde.

6.6. A solução também incorpora critérios rigorosos de controle de qualidade, incluindo a rastreabilidade dos lotes, a verificação das condições de armazenamento e o cumprimento dos prazos de validade, assegurando que os produtos estejam aptos para uso durante todo o período de vigência contratual.

6.7. Do ponto de vista logístico, a solução prevê a entrega dos testes em locais previamente definidos pela Administração, observando condições adequadas de transporte que garantam a integridade dos produtos. A organização logística é elemento central para o sucesso da implementação da solução.

6.8. A futura contratação deverá assegurar o cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas, bem como garantir a substituição imediata de eventuais produtos em desacordo com os padrões exigidos, assegurando a continuidade do atendimento sem prejuízos à população.

6.9. A solução proposta também contempla a disponibilização de suporte técnico, quando necessário, para orientação quanto ao uso adequado dos testes, contribuindo para a correta aplicação dos insumos pelos profissionais de saúde e para a maximização dos resultados obtidos.

6.10. Sob a perspectiva econômica, a solução foi estruturada com base em preços unitários de referência extraídos de bancos de dados públicos, garantindo alinhamento com os valores praticados na Administração Pública e assegurando a vantajosidade da contratação.

6.11. O valor global estimado da solução foi projetado em R\$ 200.000,00, representando uma estimativa preliminar fundamentada em memorial de cálculo técnico, que servirá como base para a análise das propostas a serem apresentadas no processo licitatório.

6.12. A solução observa, ainda, os princípios da sustentabilidade, contemplando aspectos ambientais, econômicos e sociais, garantindo que a aquisição seja realizada de forma responsável e alinhada às diretrizes de desenvolvimento sustentável.

6.13. Do ponto de vista administrativo, a solução está estruturada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade, transparência e eficiência em todas as etapas do processo, desde o planejamento até a execução contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.14. A implementação da solução permitirá o fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica, proporcionando maior capacidade de monitoramento e controle da dengue no território municipal, com impactos positivos na saúde coletiva.

6.15. Dessa forma, a solução apresentada se configura como uma medida estratégica, tecnicamente fundamentada e alinhada ao interesse público, garantindo que o Município de Acará/PA continue avançando na qualificação de seus serviços de saúde e na promoção do bem-estar da população, por meio de uma gestão eficiente, moderna e comprometida com resultados.

6.16. DA POSSIBILIDADE DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO ORIGINALMENTE REGISTRADO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CASO DE PRORROGAÇÃO.

6.16.1. A Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços possui prazo de vigência inicial de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública. Tal possibilidade decorre da própria lógica do Sistema de Registro de Preços, que busca conferir maior eficiência, economicidade e flexibilidade à gestão pública, permitindo que a Administração continue utilizando uma solução contratual previamente planejada e devidamente competitiva, desde que permaneçam preservadas as condições que justificaram a sua adoção.

6.16.2. Nesse contexto, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve estar condicionada à verificação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado, o que exige análise técnica fundamentada, mediante pesquisa de preços ou outros mecanismos aptos a demonstrar a permanência da vantajosidade econômica para a Administração. Tal avaliação constitui requisito essencial para a prorrogação, pois assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público, evitando que a Administração mantenha registros de preços que se tornem desfavoráveis em razão de variações de mercado.

6.16.3. Ademais, o entendimento consolidado no âmbito da Advocacia-Geral da União, expresso no Parecer nº 0075/2024/DECOR/CGU/AGU, reconhece a possibilidade de renovação da Ata de Registro de Preços com a recomposição do quantitativo originalmente registrado quando houver prorrogação de sua vigência. Segundo o referido parecer, essa possibilidade é juridicamente admissível desde que sejam observados requisitos específicos, dentre os quais se destacam a comprovação da manutenção do preço vantajoso, a existência de previsão expressa no instrumento convocatório e na própria Ata de Registro de Preços, bem como a discussão prévia dessa possibilidade ainda na fase de planejamento da contratação.

6.16.4. Dessa forma, quando atendidas tais condições, a prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer sem prejuízo da recomposição dos quantitativos inicialmente registrados, permitindo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



que a Administração continue a atender suas demandas de forma planejada e eficiente, preservando as condições originalmente estabelecidas no procedimento licitatório e garantindo segurança jurídica à execução das futuras contratações decorrentes do registro de preços. Tal entendimento reforça a importância de um planejamento adequado da contratação, especialmente no que se refere à definição clara das regras de vigência e eventual prorrogação da Ata, assegurando transparência, previsibilidade e conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

07. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art.18,§1º, II da lei 14.133/21).

7.1.1. Esta contratação está respaldada na legislação vigente e encontra-se estritamente em conformidade com orçamento municipal do exercício de 2025 do Município do Acará/PA, visando à otimização dos recursos públicos e à eficácia na prestação de serviços aos munícipes.

7.1.2. A presente contratação foi identificada como essencial para atender às demandas específicas da administração municipal do município do Acará/PA. O detalhamento técnico desta contratação leva em consideração as especificidades, normas e padrões estabelecidos para garantir a qualidade e eficiência na execução.

7.1.3. A contratação está alinhada com as metas e objetivos estratégicos delineados no Plano Diretor Municipal do município do Acará/PA. Demonstrando um compromisso com o desenvolvimento sustentável, a melhoria dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população. Considerando as características técnicas específica do serviço, a capacidade técnica da futura prestadora do serviço contratada e a viabilidade econômico-financeira.

7.1.4. O impacto orçamentário decorrente desta aquisição foi previamente avaliado e encontra-se em consonância com as dotações orçamentárias previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade financeira do município de Acará/PA.

7.1.5. Dessa forma, A divulgação desta contratação segue os princípios da transparência e participação social, assegurando o acesso às informações pertinentes à população. Qualquer cidadão pode obter mais detalhes no Portal da Transparência do Município do Acará/PA.

08. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.18,§1º,VIII da lei 14.133/21).

8.1. Quanto ao parcelamento do item que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu § 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



000022

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.1.1. Já em seu § 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8.1.2. Portanto, o parcelamento refere-se à divisão do objeto em mais de um fornecedor, o que, neste caso, **não é viável.**

09. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX da lei 14.133/21).

9.1. Os resultados pretendidos com a aquisição de testes rápidos de dengue, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acará/PA, estão diretamente relacionados ao fortalecimento da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde, assegurando maior eficiência na identificação precoce de casos e contribuindo para a melhoria contínua da assistência prestada à população.

9.2. Espera-se, como resultado central, a ampliação do acesso da população aos serviços de diagnóstico rápido, permitindo que usuários do sistema de saúde obtenham resultados em tempo oportuno, fator essencial para a definição de condutas clínicas adequadas e para a redução de complicações associadas à doença.

9.3. A implementação dessa solução proporcionará maior agilidade no fluxo de atendimento nas unidades de saúde, reduzindo o tempo de espera para diagnóstico e otimizando a organização dos serviços, o que impacta positivamente na qualidade do atendimento e na satisfação dos usuários.

9.4. Outro resultado pretendido é o fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica, uma vez que a disponibilização de testes rápidos permitirá a coleta de dados mais precisos e em tempo real sobre a incidência da dengue no município, subsidiando o planejamento de ações preventivas e de controle mais eficazes.

9.5. A aquisição dos testes contribuirá para a melhoria da capacidade de resposta do sistema de saúde municipal diante de possíveis aumentos na demanda por atendimento, garantindo maior preparo institucional para lidar com situações de maior complexidade epidemiológica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.6. Espera-se, ainda, a redução de encaminhamentos desnecessários para exames laboratoriais mais complexos, promovendo maior racionalização dos recursos disponíveis e permitindo que os serviços especializados sejam utilizados de forma mais estratégica.

9.7. A utilização de testes rápidos também contribuirá para a padronização dos procedimentos diagnósticos no âmbito da rede municipal, assegurando maior uniformidade nas práticas assistenciais e fortalecendo a qualidade dos serviços prestados.

9.8. Como resultado, projeta-se a melhoria dos indicadores de saúde relacionados ao controle da dengue, especialmente no que se refere à detecção precoce e ao acompanhamento adequado dos casos, refletindo diretamente na redução de agravamentos e internações.

9.9. A iniciativa também permitirá maior integração entre as áreas assistenciais e de vigilância em saúde, promovendo uma atuação mais coordenada e eficiente, com base em informações atualizadas e confiáveis.

9.10. Do ponto de vista operacional, espera-se maior eficiência na gestão de insumos, com melhor controle de estoque, distribuição adequada e redução de perdas, contribuindo para uma administração mais organizada e eficaz.

9.11. Outro resultado relevante é o fortalecimento da confiança da população nos serviços públicos de saúde, uma vez que a disponibilidade de diagnósticos rápidos e precisos demonstra o compromisso da gestão municipal com a qualidade do atendimento.

9.12. A aquisição dos testes rápidos também contribuirá para o aprimoramento das ações educativas, permitindo que os profissionais de saúde orientem os usuários de forma mais assertiva, com base em diagnósticos confirmados, promovendo maior conscientização sobre prevenção e cuidados.

9.13. Adicionalmente, a medida reforça o compromisso da administração pública com a modernização dos serviços, incorporando tecnologias que aumentam a resolutividade da rede de atenção à saúde e elevam o padrão de atendimento ofertado à população.

9.14. Dessa forma, os resultados pretendidos evidenciam uma evolução consistente na gestão da saúde pública municipal, com ganhos significativos em eficiência, qualidade, organização e capacidade de resposta, consolidando uma atuação orientada por resultados e voltada ao atendimento efetivo das necessidades da população do Município de Acará/PA.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da lei 14.133/21).

10.1. As providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato para a aquisição de testes rápidos de dengue, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acará/PA, consistem em um conjunto de medidas técnicas, administrativas e legais que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



visam assegurar a regularidade, a segurança jurídica e a plena capacidade de execução do objeto pela futura contratada.

10.2. Inicialmente, a futura contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório, incluindo comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando sua aptidão para contratar com a Administração Pública.

10.3. Deverá também ser comprovada a qualificação técnica, por meio de documentos que evidenciem experiência anterior no fornecimento de produtos compatíveis com o objeto, demonstrando capacidade operacional para atender às exigências contratuais, especialmente no que se refere ao fornecimento de insumos para diagnóstico em saúde.

10.4. Como providência essencial, a futura contratada deverá apresentar comprovação de que os testes rápidos de dengue possuem registro válido junto à ANVISA, garantindo que os produtos atendem às normas sanitárias vigentes e estão aptos para uso no território nacional.

10.5. Adicionalmente, será necessário apresentar fichas técnicas, manuais e demais documentos que detalhem as especificações dos produtos ofertados, incluindo informações sobre sensibilidade, especificidade, metodologia de detecção (IgG e IgM) e condições de armazenamento.

10.6. A futura contratada deverá assegurar, previamente à assinatura do contrato, que os produtos a serem fornecidos atendem integralmente aos padrões de qualidade estabelecidos, incluindo prazos de validade adequados e condições de embalagem que preservem a integridade dos testes.

10.7. No âmbito logístico, deverá ser apresentado planejamento de entrega, contendo cronograma detalhado, identificação dos locais de entrega e descrição das condições de transporte, garantindo que os produtos cheguem em perfeitas condições de uso.

10.8. A futura contratada deverá, ainda, indicar responsável técnico ou canal de suporte para atendimento à Administração, assegurando que eventuais dúvidas ou demandas sejam prontamente atendidas, contribuindo para a correta execução do objeto.

10.9. Como parte das providências prévias, deverá ser formalmente declarada a capacidade de substituição imediata de produtos que apresentem inconformidades, defeitos ou divergências em relação às especificações técnicas estabelecidas.

10.10. Também deverá ser assegurada a rastreabilidade dos lotes a serem fornecidos, mediante apresentação de informações que permitam o controle e acompanhamento dos produtos ao longo de sua utilização, reforçando a segurança e a qualidade do fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.11. A futura contratada deverá comprometer-se com o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo prazos, quantidades e especificações, demonstrando, previamente à celebração do contrato, ciência e concordância com todas as condições estabelecidas.

10.12. No que se refere à sustentabilidade, deverá ser apresentada declaração de conformidade com práticas ambientais e sociais adequadas, incluindo a correta destinação de resíduos e o respeito às normas trabalhistas vigentes.

10.13. Outra providência relevante consiste na verificação, por parte da Administração, da compatibilidade entre os preços ofertados e os valores estimados com base em bancos de dados públicos, assegurando a vantajosidade da contratação.

10.14. A futura contratada deverá, ainda, estar apta a cumprir eventuais exigências adicionais previstas no edital, como apresentação de garantias contratuais, quando aplicável, ou outros documentos complementares necessários à formalização do ajuste.

10.15. Por fim, todas essas providências têm como objetivo garantir que a celebração do contrato ocorra de forma segura, eficiente e alinhada ao interesse público, assegurando que a futura contratação para a aquisição de testes rápidos de dengue no Município de Acará/PA seja executada com qualidade, responsabilidade e plena capacidade de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art.18,§1º,XI da lei 14.133/21).

11.1. Para a aquisição, não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11.2. Isso significa que todos os itens necessários serão incluídos e geridos sob um único contrato abrangente, eliminando a complexidade e os riscos associados à coordenação de múltiplos fornecedores ou contratos.

11.3. Essa abordagem simplifica o processo de gestão, garante maior controle sobre a execução dos serviços e facilita a administração dos recursos e das atividades relacionadas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art.18,§1º,XII da lei 14.133/21)

12.1. A descrição dos possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de testes rápidos de dengue, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acará/PA, está diretamente relacionada ao ciclo de vida dos produtos, abrangendo as etapas de fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte dos insumos. Embora se trate de uma contratação essencial para a promoção da saúde pública, é necessário considerar de forma técnica os aspectos ambientais envolvidos, a fim de garantir uma atuação responsável e sustentável.

12.2. Um dos principais impactos potenciais está associado à geração de resíduos oriundos da utilização dos testes rápidos, os quais se enquadram, em sua maioria, como resíduos de serviços de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



saúde. Esses resíduos podem incluir dispositivos plásticos, lancetas, reagentes e embalagens contaminadas, exigindo manejo adequado para evitar riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

12.3. Outro aspecto relevante refere-se às embalagens utilizadas para acondicionamento dos testes, geralmente compostas por materiais plásticos e papel, que, se não destinados corretamente, podem contribuir para o aumento do volume de resíduos sólidos. Nesse sentido, a adoção de práticas que priorizem materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental é fundamental para mitigar esse efeito.

12.4. O transporte dos insumos também pode gerar impactos ambientais, especialmente no que diz respeito à emissão de gases poluentes decorrentes da logística de distribuição. Ainda que esse impacto seja indireto, sua consideração é importante para incentivar a adoção de rotas eficientes e práticas logísticas que reduzam a pegada ambiental da operação.

12.5. No que tange ao armazenamento, eventuais impactos podem estar relacionados ao consumo de energia, especialmente em situações que demandem controle de temperatura para conservação dos testes. A utilização de estruturas adequadas e eficientes contribui para minimizar esse consumo e promover maior sustentabilidade operacional.

12.6. Dessa forma, embora os impactos ambientais associados à aquisição de testes rápidos de dengue sejam considerados controláveis, sua identificação e análise permitem a adoção de medidas mitigadoras eficazes, garantindo que a execução do objeto ocorra de maneira ambientalmente responsável, alinhada aos princípios da sustentabilidade e ao compromisso do Município de Acará/PA com a gestão pública consciente e equilibrada.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art.18,§1º,XIII da lei 14.133/21).

13.1. O posicionamento conclusivo acerca da aquisição de testes rápidos de dengue, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acará/PA, fundamenta-se na análise técnica, administrativa e legal realizada ao longo da instrução processual, evidenciando a plena viabilidade e a relevância da contratação para o fortalecimento das ações de saúde pública no âmbito municipal.

13.2. A presente demanda demonstra alinhamento com os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, uma vez que busca assegurar a ampliação da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde, promovendo maior resolutividade no atendimento à população.

13.3. A solução proposta foi estruturada de forma integrada, contemplando desde a definição dos requisitos técnicos até a estimativa de quantitativos e de valor, com base em dados extraídos de contratações públicas similares, garantindo maior segurança e aderência às práticas consolidadas da Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13.4. A estimativa de quantidades foi devidamente fundamentada em análise comparativa com municípios que apresentam objetivos administrativos semelhantes, assegurando coerência na definição do quantitativo necessário para o atendimento da demanda local, considerando as especificidades operacionais da rede de saúde.

13.5. No que se refere à estimativa de valor, esta foi elaborada com base em preços unitários de referência obtidos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em conformidade com o disposto no Artigo 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando compatibilidade com os valores praticados no âmbito das contratações públicas.

13.6. O valor global estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) foi definido a partir de memorial de cálculo técnico, representando parâmetro confiável para a aferição da vantajosidade das propostas a serem apresentadas, sem vincular a Administração à contratação integral do quantitativo previsto.

13.7. Os requisitos da contratação foram estabelecidos de forma rigorosa, contemplando critérios técnicos, de qualidade, eficiência e conformidade normativa, garantindo que os produtos a serem adquiridos atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

13.8. A definição de critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social reforça o compromisso do Município com uma gestão pública responsável, assegurando que a contratação ocorra de forma equilibrada e alinhada às diretrizes de desenvolvimento sustentável.

13.9. As providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato foram devidamente delineadas, assegurando que a futura contratada possua plena capacidade técnica, regularidade jurídica e condições operacionais para execução do objeto com qualidade e segurança.

13.10. A análise dos possíveis impactos ambientais demonstrou que, embora existentes, são plenamente mitigáveis mediante a adoção de práticas adequadas de gestão de resíduos, logística e armazenamento, não representando óbice à realização da contratação.

13.11. Os resultados pretendidos com a aquisição evidenciam ganhos significativos para a gestão da saúde pública municipal, incluindo maior agilidade no diagnóstico, fortalecimento da vigilância epidemiológica e melhoria na qualidade do atendimento prestado à população.

13.12. A solução como um todo demonstra-se adequada, eficiente e compatível com as necessidades institucionais, promovendo a modernização dos serviços de saúde e a incorporação de tecnologias que ampliam a capacidade de resposta do município.

13.13. Observa-se, ainda, que a contratação está devidamente alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade, transparência e eficiência em todas as etapas do processo, desde o planejamento até a execução contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



000028

13.14. Dessa forma, conclui-se que a aquisição de testes rápidos de dengue é medida necessária, oportuna e tecnicamente justificada, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de saúde e para a promoção do bem-estar da população do Município de Acará/PA.

13.15. Por fim, o posicionamento conclusivo é favorável à realização da contratação, considerando que todos os elementos técnicos, econômicos e legais foram devidamente analisados e demonstram a viabilidade da aquisição, consolidando uma atuação administrativa eficiente, responsável e orientada para resultados.

14. ANEXOS:

14.1. Documentos de Suporte e memorial de cálculo para estimativa de quantidades.

14.2. Documentos de Suporte e memorial de cálculo para estimativa de valor.

Acará/PA, 24 de outubro de 2025

HÊNIO MENEZES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Hênio Menezes De Oliveira
Sec. Municipal de Administração
Decreto Nº 19225-2025